

**TERMO DE CONTRATO CT Nº 041/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2024, DA UASG 389133 – CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO
LTDA.**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo (CORE-SP), com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 613 – 5º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Luiz Abrantes Pereira, e por seu Diretor-Tesoureiro, Fábio Luís Lofrano, conforme Ata da Reunião do Plenário do CORE-SP nº 5.472/2024, realizada em 17/01/2024, e Regimento Interno da entidade, registrado sob nº 1.653.979, no Livro de Registro B, do 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede em CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143, Setor Sudoeste, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o número nº 26.751.770/0001-60, neste ato representada por seu Diretor, Renan Lima Paiva Figueiredo, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024, da UASG 389133 – Conselho Federal de Administração - CFA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CONTRATANTE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO
DE FORNECIMENTO**

2.1. Tabela descritiva do objeto:

Grupo 1 – Recursos Humanos						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Limpeza	Serviços de limpeza, desinfecção e	Diária de 8	50	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00



		desodorização dos ambientes. Os materiais de limpeza e conservação incluem, no mínimo: pano, flanela e produtos adequados. Vassouras, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixo de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares. Papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e sempre que necessário). Sacos Retirados, duas vezes ao dia, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. Limpeza e Desinfecção: procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos indesejáveis que visa manter em estado de asseio o ambiente, dependências, equipamentos e instalações do estabelecimento. Desodorização: aplicação de produto aerossol para neutralizar odores em banheiros, cozinhas e salas. Aromas variados, embalagem não reutilizável.	horas			
9	Mestre de Cerimônia	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.	Diária de 8 horas	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	Operador de equipamentos audiovisuais/som	Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual de som e imagem, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante o evento.	Diária de 8 horas	22	R\$ 180,00	3.960,00
12	Recepcionista	Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os	Diária de 8 horas	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00



		participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.				
--	--	---	--	--	--	--

Grupo 2 – Montagem de Estande, Ambientação, Lounges, Mobiliários, Ornamentação						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Cadeira executiva/universitária	Cadeira em ferro para auditório. Estofada no banco e encosto. Com ou sem braço universitário	unidade/diária	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
34	Púlpito	Para apresentação, em acrílico com suporte para microfone, tomadas para passagem de energia elétrica e ligação de notebook.	unidade/diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

Grupo 6 – Equipamento Audiovisual, Eletrônicos e outros						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
106	Caixa de som	Caixa acústica para sistema de sonorização até 200W RMS com tripé	unidade/diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
107	Mesa de som	Mesa de som com 16 canais, para distribuição e conexão de sonorização	unidade/diária	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
109	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 150 pessoas	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento	unidade/diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
115	Microfone	Lapela sem fio - homologado pela Anatel, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento.	unidade/diária	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
116	Microfone	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento.	unidade/diária	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
117	Microfone	Microfone modelo headset (modelo madona), homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento.	unidade/diária	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
118	Microfone	Microfone tipo Gooseneck para púlpito.	unidade/diária	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
124	Projetor de Multimídia, 5.000 Ansi Lúmens	Sistema de projeção LCD, resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansi Lúmens.	unidade/diária	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



130	TV de 50"	TV de LED de 50", com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD, com entrada HDMI -USB, com os cabos necessários.	unidade/diária	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
-----	-----------	--	----------------	----	------------	--------------

GRUPO 7 – Internet						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
158	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2. No mínimo 4Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload	Diária	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
165	Link de Internet	Fornecimento de link IP de internet de 10MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS.	Diária	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
166	Link de Internet	Fornecimento de link IP de internet de 20MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS.	Diária	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
167	Link de Internet	Fornecimento de link IP de internet de 50MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS.	Diária	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
173	Nobreak	Bivolt automático (mono - modelo 2,2 kVA), 10 tomadas - Padrão NBR14136, True serial RS-232 (acompanha cabo), Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno, autoteste, autodiagnóstico de baterias, recarga automática das baterias, conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), controle de largura e amplitude, DC Start, leds que indicam as condições do nobreak, saída para comunicação inteligente. Software para gerenciamento de energia.	Unidade/dia	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

Grupo 8 – Locação de Espaço - Auditórios, Salas de Trabalho, Multiuso e Salas de Apoio						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
174	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 50 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da	Diária	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00



		Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.				
176	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 160 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
177	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 200 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	2	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
178	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 360 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
184	Espaço físico	Foyer para coffee break	Diária	10	2.500,00	25.000,00

Grupo 9 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
191	Coffee Break	a) Café, chá, leite, suco da fruta ou polpa da fruta (02 tipos), Chocolate Quente, Água de côco, Água Mineral com e sem gás; b) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light/zero); c) 5 (cinco) tipos de frutas laminadas ou salada de frutas d) 2 (dois) tipos de bolo simples ou 01 (um) bolo confeitado e) Pão de queijo f) 5 (cinco) tipos de salgados a serem escolhidos entre 15 opções (exemplo: coxinha, quibe, esfirra, pastel assado, croquete, enroladinho, risole, trouxinha, folhado, pão pizza, mini pizza, bolinha de queijo, etc) g)	Por pessoa	1.500	R\$ 32,50	R\$ 48.750,00



		1 (um) tipo de mini sanduiche (exemplo: mini hamburguer, pão integral com queijo e peito de peru, pão sírio com queijo e salaminho, cachorro quente, pão com ovo, mini pão com recheio de ricota com ervas, pão de metro, etc) ou 4 (quatro) tipos de frios com patês e pães diversos h) 2 (dois) tipos de doce (exemplo: folhado, brigadeiro, casadinho, cajuzinho, mini churros, etc) (*). Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Não serão aceitos Petit fours e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis, bem como os itens previstos poderão ser substituídos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. (*) aprovação do cardápio 72 horas antes do evento.				
198	Coffee Break	a) Café, chá, leite, suco da fruta ou polpa da fruta (02 tipos), Chocolate Quente, Água de côco, Água Mineral com e sem gás; b) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light/zero); c) 5 (cinco) tipos de frutas laminadas ou salada de frutas d) 2 (dois) tipos de bolo simples ou 01 (um) bolo confeitado e) Pão de queijo f) 5 (cinco) tipos de salgados a serem escolhidos entre 15 opções (exemplo: coxinha, quibe, esfirra, pastel assado, croquete, enroladinho, risole, trouxinha, folhado, pão pizza, mini pizza, bolinha de queijo, etc) g) 1 (um) tipo de mini sanduiche (exemplo: mini hamburguer, pão integral com queijo e peito de peru, pão sírio com queijo e salaminho, cachorro quente, pão com ovo, mini pão com recheio de ricota com ervas, pão de metro, etc) ou 4 (quatro) tipos de frios com patês e pães diversos h) 2 (dois) tipos de doce (exemplo: folhado, brigadeiro, casadinho, cajuzinho, mini churros, etc) (*). Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Não serão aceitos Petit	Por pessoa	1.500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00



		fours e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis, bem como os itens previstos poderão ser substituídos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. (*) aprovação do cardápio 72 horas antes do evento.				
--	--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Atentar para que, durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua Compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda;

3.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

3.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;



3.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

3.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

3.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

3.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.2.13. A CONTRATADA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros.

3.2.14. A CONTRATADA compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.15. Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;

3.2.16. Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;

3.2.17. Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CONTRATANTE, elaborados pela alta direção; e



3.2.18. Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CONTRATANTE, para o ano de 2025, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.06.13 – Eventos Institucionais e 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 392.020,00 (trezentos e nove e dois mil reais e vinte centavos).

5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado pelo CONTRATANTE. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.3. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 5.2, a CONTRATADA será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. O valor mencionado no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionários especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses de prorrogação, observadas as diretrizes definidas no art. 106, I, II, III e no §1º da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato do serviço, dada sua natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atestado, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 10.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



8.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



São Paulo, *data conforme assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ ABRANTES PEREIRA
Data: 15/08/2025 17:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Luiz Abrantes Pereira
CORE-SP
Diretor-Presidente



Documento assinado digitalmente
FABIO LUIS LOFRANO
Data: 20/08/2025 12:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Luís Lofrano
CORE-SP
Diretor-Tesoureiro

RENAN LIMA PAIVA
FIGUEIREDO:01278659188

Assinado de forma digital por
RENAN LIMA PAIVA
FIGUEIREDO:01278659188
Dados: 2025.08.14 12:48:07 -03'00'

Renan Lima Paiva
**GOLDEN SOLUÇÕES &
ENTRETENIMENTO LTDA**
Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JAILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: 18/08/2025 12:37:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jailson Augusto de Oliveira
CORE-SP



Documento assinado digitalmente
MARCELO CARDOSO TAKAHASHI
Data: 14/08/2025 12:51:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GOLDEN SOLUÇÕES &
ENTRETENIMENTO LTDA**